



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 07, de 02 de janeiro de 2017.

Decreta Gestão Integrada entre a Prefeitura Municipal e a Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itambacuri e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2017, que decreta situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica integrada a gestão administrativa e financeira da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criada pela Lei Municipal nº 22 de 15 de julho de 1967 à Gestão do Poder Executivo de Itambacuri.

§ 1º. Para fins do disposto nesse artigo, ficam os atos administrativos e gestão financeira da Autarquia sujeitos a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. dentre as atribuições do gestor, compete administrar, planejar e coordenar todos os serviços da Autarquia, tanto na área administrativa, quanto na área operacional, ordenar despesa e arrecadar receita e determinar execução de serviços e ainda:

I - apresentar aos órgão fiscalizadores, as demonstrações e demais elementos contábeis exigidos em Lei bem como relatórios das atividades desenvolvidas pelo SAAE;

II - autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;

III - movimentar contas bancárias da Autarquia;

IV - prestar contas, para fins de avaliação e acompanhamento das atividades, informações adicionais solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

V - estabelecer objetivos, metas, estratégias, ações e indicadores de desempenho em conjunto com outros setores;

VI - emitir e publicar atos administrativos e normativos de competência do SAAE;

VII - definir estratégias de trabalho em conjunto com os auxiliares para alcance das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico;

VIII - celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos, observadas as normas e instruções da Autarquia;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

- IX** - autorizar e homologar as licitações para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;
- X** - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- XI** - promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse da Autarquia, principalmente os relacionados com indicadores operacionais;
- XII** - admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente;
- XIII** - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Autarquia;
- XIV** - determinar abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
- XV** - promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no município;
- XVI** - observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços;
- XVII** - contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 02 de janeiro de 2017.

HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de janeiro de 2017.



Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração